

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 13 de julho de 2016

Ano XI | Edição nº 611

Página 1 de 39

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Notificações	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Homologação / Adjudicação	21
Errata	21
Contratos - Convocação	22
Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Conselho Municipal do Idoso	24
Convocação	24
Secretaria de Educação	25
Concursos Públicos / Processos Seletivos	25
Edital - Retificação	25
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	26
Atos Oficiais	26
Resoluções	26
Superintendência de Água e Esgoto	27
Licitações e Contratos	27
Atas de registro de preço	27
Notificações	35
Horários de Ônibus	37

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.925, DE 16 DE MAIO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), de conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
036 - 04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
066 - 04.121.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
085 - 04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
118 - 28.843.0000.0007.0000	Precatórios Judiciais - EC 62/2009.....	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
020501	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
128 - 04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	

136 - 15.451.0015.1005.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	413.000,00
140 - 15.451.0015.1006.0000	Construção, Reforma e Ampliação e Infra Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
162 - 12.306.0007.2028.0000	Manutenção da Merenda Escolar.....	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
205 - 12.361.0005.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00
020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
249 - 12.365.0005.2036.0000	Manutenção do Ensino Infantil.....	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
280 - 10.301.0008.2038.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
308 - 08.244.0010.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	162.000,00
Suplementação (+)		877.000,00

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.925, de 16 de maio de 2016

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), conforme inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
035 - 04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-12.000,00
040 - 04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-200.000,00
050 - 04.182.0002.2007.0000	Manutenção da Guarda Municipal.....	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00



020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
062 - 04.121.0002.1053.0000	Elaboração de Projetos de Engenharia - Saneamento Básico
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-5.000,00	
065 - 04.121.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
-10.000,00	
020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
081 - 04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
-30.000,00	
083 - 04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
-5.000,00	
095 - 24.722.0002.2019.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de TV.....
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-10.000,00	
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS
107 - 04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças..
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-308.000,00	
020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
138 - 15.451.0015.1005.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
-15.000,00	
147 - 15.451.0015.1009.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
-7.000,00	
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
159 - 12.306.0007.1047.0000	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto.
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
-5.000,00	
163 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação.....
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
-10.000,00	
020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
211 - 12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
-6.000,00	
020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
276 - 10.301.0008.2038.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
-10.000,00	
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

314 - 08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social..
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
-54.000,00	
021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
384 - 20.605.0013.1030.0000	Reforma e Ampliação do Mercado Municipal.....
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
-5.000,00	
Continua...	
...Continuação.	
Decreto nº 6.925, de 16 de maio de 2016	
385 - 20.605.0013.2051.0000	Manutenção dos Serviços do Mercado.....
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
-5.000,00	
021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
412 - 23.691.0002.2004.0000	Promoção de Feiras e Eventos.....
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-10.000,00	
414 - 23.695.0003.2011.0000	Manutenção do Turismo.....
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
-10.000,00	
417 - 23.695.0003.2011.0000	Manutenção do Turismo.....
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-10.000,00	
423 - 27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer.....
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
-20.000,00	
424 - 27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer.....
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
-50.000,00	
429 - 27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer.....
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
-60.000,00	
Redução (-)	-877.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: YADYJHPP



Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.258, DE 30 DE JUNHO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO RENAN AUGUSTO FALCHI JUSTINO.

PORTARIA Nº 56.322, DE 28 DE JUNHO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

PORTARIA Nº 56.319, DE 27 DE JUNHO DE 2016 – SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E PRORROGA PRAZO.

Código Localizador: +2AA+IDU

Notificações

NOTIFICAÇÃO Nº 115/16

NOTIFICAMOS, em atendimento aos termos da Lei Federal de nº 9.452, de 20 de março de 1.997, a Câmara Municipal, os Sindicatos, as Entidades Empresariais e os Partidos Políticos, que o Fundo de Manutenção para o Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Professor Educador, recebeu do MINISTÉRIO DA FAZENDA – TESOURO NACIONAL TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL, por meio da Agência do BANCO DO BRASIL S/A., o repasse dos recursos que foram creditados, como segue:

FUNDEB	R\$
Dia 03/05/2016 – IPVA	34.702,42
Dia 03/05/2016 – ITCMD	11.656,38
Dia 03/05/2016 – ICMS EST	428.840,60
Dia 03/05/2016 – ICMS EST	142.936,29
Dia 10/05/2016 – ITR	253,04
Dia 10/05/2016 – IPVA	37.794,99
Dia 10/05/2016 – ITCMD	12.970,50
Dia 10/05/2016 – IPI EXP	12.676,20
Dia 10/05/2016 – ICMS EST	621.849,70
Dia 10/05/2016 – ICMS EST	207.261,27
Dia 10/05/2016 – FPE	15.498,24

Dia 10/05/2016 – FPM	216.169,96
Dia 17/05/2016 – IPVA	33.310,39
Dia 17/05/2016 – ITCMD	10.357,12
Dia 17/05/2016 – ICMS EST	285.149,38
Dia 17/05/2016 – ICMS EST	94.095,10
Dia 20/05/2016 – ITR	75,69
Dia 20/05/2016 – IPI EXP	7.468,38
Dia 20/05/2016 – FPE	1.616,51
Dia 20/05/2016 – FPM	22.543,13
Dia 24/05/2016 – IPVA	29.955,78
Dia 24/05/2016 – ITCMD	25.498,51
Dia 24/05/2016 – ICMS EST	378.045,89
Dia 24/05/2016 – ICMS EST	125.983,24
Dia 30/05/2016 – ITR	101,29
Dia 30/05/2016 – IPI EXP	2.531,70
Dia 30/05/2016 – FPE	6.443,07
Dia 30/05/2016 – FPM	89.852,27
Dia 31/05/2016 – IPVA	25.756,62
Dia 31/05/2016 – ITCMD	9.446,25
Dia 31/05/2016 – ICMS EST	838.836,02
Dia 31/05/2016 – ICMS EST	276.764,29
Dia 31/05/2016 – Lei 87/96	14.624,06
TOTAL	4.021.064,26

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: EVCABWJ1

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO
TELEFONE:

153



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/4/13435
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/20016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 100/2016

**REGISTRO DE PREÇOS DE KIT DE CONCENTR-
RADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.331.788/0012-71, com sede à Via Vicinal Antonio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, Cep 14.165-428, neste ato representada por Ricardo Fernandes da Mata, brasileiro, Gerente Comercial Medicinal, portador do RG 26.690.827-5 e inscrito no CPF 182.865.918-52, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Cladstone Negri, nº557, Nova Aparecida, na cidade de Campinas/SP, Cep 13.069-472, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE KIT DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 100/20016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser fornecido conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos



empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 1923-2, Agência 1912-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses

prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do



parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da

entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de julho de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

RICARDO FERNANDES DA MATA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000119/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
16653 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	018.001.516	KIT CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL TUN	500		55,08
Valor Total Geral:					27.540,00
Valor Total da Licitação:					27.540,00

Código Localizador: YIL118RO



**PROCESSO N.º 2016/5/14935
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO 102/2016

**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTI-
MICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊN-
CIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas, FRAGNARI DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.271.474/0001-82, com sede à rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº1218, Vila Santa Terezinha, na cidade de Botucatu/SP, Cep 18606-710, neste ato representada por Ana Carolina Custodio Baldi, brasileira, portadora do Rg 44.812.676-X, inscrita no CPF 358.225.738-00, residente e domiciliada à Avenida Um, nº691, no Jardim do Bosque, na cidade de Botucatu/SP, TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.493.696/0001-03, com sede à rua Francisco Real, nº1085- sala 202, Padre Miguel, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Cep 21.810-041, neste ato representada por Raphael Arruda de Melo, brasileiro, solteiro, Sócio-Administrador, portador do RG 13.017.188-7-DIC, e inscrito no CPF 100.373.607-60, residente e domiciliado à rua Isaac Newton, nº143, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Cep 22.753-790, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 102/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 - na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva - SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) - de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) - de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade,



lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conta nº9461-7, Agência 6510-2 Banco do Brasil, TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, Conta nº 28424-6, Agência 3517-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ANA CAROLINA CUSTÓDIO BALDI

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

RAPHAEL ARRUDA DE MELO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000117/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
24878 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Cnpj: 14.271.474/0001-82					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
3	011.001.326	CLOSTEOL ACETATO 5 MG + NEOMICINA SULF/BIG	600	36,60	21.960,00
4	011.001.293	ERITROMICINA, ESTÉRIL 50 MG/M, SUSPENSÃO/PRA	2.500	5,00	12.500,00
6	011.001.179	FLUCINOLONA, ACETATO 0,275 MG + LIDOCAÍNAFRA	2.500	4,60	11.500,00
				Valor Total Geral:	45.960,00
412803 - TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Cnpj: 10.493.969/0001-03					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	011.001.710	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PAR/FIA	3.500	6,71	23.485,00
				Valor Total Geral:	23.485,00
				Valor Total da Licitação:	69.445,00

Código Localizador: 76LK0FO+

PROCESSO N.º 2015/11/42023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 105/16 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa BUFFET MAZZI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.068.770/0001-30, com sede à rua Brasil, nº703, Centro, Catanduva/SP, Cep 15.800-030, neste ato representada por Marcos Zero Mazzi, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 22.599.944-4, inscrito no CPF 212.898.578-14, residente e domiciliado à rua Amazonas, nº470, Apto 81, Centro, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15800-050, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o



acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 105/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a diversas secretarias devendo ser fornecido da seguinte forma:

1 – os garrações deverão ser de 20 l; em comodato, retornáveis; e, de acordo com a Portaria DNPM 387/2008, que disciplina o uso de embalagens plásticas, e estabelece a data limite de 03 (três) anos de vida útil; e,

2 – o abastecimento deverá ser de no mínimo 3 (três) vezes na semana ou assim que for solicitado pelo Departamento de Compras.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade

com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço



do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MARCOS ZERO MAZZI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000114/16 PREGÃO ELETRÔNICO		Cnpj: 47.068.770/0001-30	
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
1	014.001.739	ÁGUA MINERAL	160.950,00
		Unidade	Quantidade
		GL	15.000
		Valor Unitário	10,73
		Valor Total Geral:	160.950,00
		Valor Total da Licitação:	160.950,00

Código Localizador: 5WLUY079

PROCESSO N.º 2016/4/11303 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, bairro Ponte Preta, na cidade de Itapira/SP, CEP 13.974-900, neste representada por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, casado, Gerente de Licitação, portador do RG N.º 24.837.066-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na rua das Primaveras, nº30, bairro Santa Marta, na cidade de Itapira-SP;

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.735.488/0001-11, com sede à Av. Dr. Messias de Barros, nº370, Distrito Industrial Miguel de Lucca, na cidade de Varginha/MG, Cep 37.072-003, neste ato representada por NIKITA OLIVEIRA SIGIANI, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador do RG 2.353.694 SSP/MG e inscrito no CPF 286.332.536-15, residente e domiciliado na Travessa Targino Nogueira, nº61 Apto 601, Centro, na cidade de Varginha/MG, Cep 37002-480, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.896.538/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 43, Letra C, bairro São João da Boa Vista, na cidade de Santa Luzia/MG, Cep 33.030-020, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gerente



Comercial, portador do RG 34.861.118-3, inscrito no CPF 318.381.338-60, residente e domiciliado à Av. 28, nº 338, bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, Cep 13.506-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para

entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no



sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta:

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, conta nº2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

Medway Log Comércio e Serviços Ltda, Conta nº 63899-4, Agência 0032-9, Banco do Brasil;

Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem

prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de Julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACEUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARTO

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIKITA OLIVEIRA SIGIANI

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS E
PROTUDOS PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

Pinhais/PR, Cep 83.035-030, neste ato representada por ANDREZA DE FÁTIMA MORO, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG 8.033.092-8PR, inscrita no CPF 038.537.239-69, residente e domiciliada na rua Domingos Grebogi, nº121, Jardim Bandeirantes, na cidade de São José dos Pinhais/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SAL REFINADO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000093/16 **PREGÃO ELETRÔNICO**

16918 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Cnpj: 44.734.671/0001-51

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.270	BIPERIDENO LACTATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	1,72	688,00	
3	011.001.877	FENTONIA SÓDICA 68MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.500	1,49	5.215,00	
4	011.001.879	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP	200	1,26	252,00	
6	011.001.381	HALOPERIDOL, DECANATO DE 70,52 MG/ML SOLAMP	3.500	5,96	20.860,00	
7	011.001.257	MIDAZOLAM CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO IAMP	300	1,22	366,00	

Valor Total Geral: 27.381,00

23240 - SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA

Cnpj: 11.896.538/0001-42

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	011.001.898	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO AMP	8.000	1,045	8.360,00	

Valor Total Geral: 8.360,00

41348 - MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cnpj: 11.735.488/0001-11

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.001.256	FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INAMP	500	0,97	582,00	

Valor Total Geral: 582,00

Valor Total da Licitação: 36.323,00

Código Localizador: UTJ5ZXWI

PROCESSO N.º 2016/3/8250 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 72/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE SAL REFINADO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.685.191/0001-09, com sede na rua Tarcilio Zoelner, nº 590, Cidade Jardim, na cidade de São José dos



4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 33980-6, Agência 2762-6, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da

Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de

natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA

ANDREZA DE FÁTIMA MORO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000081/16

PREGÃO ELETRÔNICO

412936- NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA

Cnpj: 19.885.191/0001-09

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.937	Sal refinado - Iodado, com no mínimo 98,5% de Cloreto de Sódio	KG	10.000	0,98	9.800,00
					Valor Total Geral:	9.800,00
					Valor Total da Licitação:	9.800,00

Código Localizador: TAALCX3X

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 - REGISTRO DE PREÇO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).	R\$ 79,90

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: GAG6N00J

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE AÇÚCAR PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 51.360,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: FVECXBVG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 03, 04, 05, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 39, 40 e 41).	R\$ 31.626,82
FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 02, 07, 27, 30, 31 e 36).	R\$ 17.251,28
MASTER FOOD RIO PRETO LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 06, 08, 09, 11, 14, 16, 20, 22 e 25).	R\$ 17.361,70
FLAVOR TEC – AROMAS DE FRUTAS LTDA (REF. AOS ITENS: 37 e 38).	R\$ 3.354,96

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: BEMED9NK

Errata

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 07/07/2016:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AOS ITENS: 06 e 08).	R\$ 128.357,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 04 e 10).	R\$ 84.640,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 03, 05, 07 e 12).	R\$ 64.125,00

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	VALOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AOS ITENS: 06 e 08).	R\$ 109.657,40
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 04 e 10).	R\$ 84.640,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 03, 05, 07 e 12).	R\$ 64.125,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: IZBZKC62**AVISO DE ERRATA**

Na publicação do I.O.M do dia 12.07.2016

Onde se lê:

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2015 -

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA,

Leia-sê:

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LIQUIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Código Localizador: 3TGEUV4M**Contratos - Convocação****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE SEGURANÇA PARA USO NO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

TEM: 01 – EMPRESA: CALÇADOS KALLUCCI DE

FRANCA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 20.273,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 20.300,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 14/07/2016 a 15/07/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: NC16IDE3**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 100 ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que inabilitou as empresas: MONTE ALTO MOBILIÁRIO URBANO EIRELI – EPP – 1ª colocada, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.1.3 do edital; A S NASCIMENTO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS EIRELI – EPP – 2ª colocada, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 3ª(terceira) colocada, para negociar uma nova proposta, conforme segue:

EMPRESA: VERSSAT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 328.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 329.303,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a nova proposta, no prazo de até 03(três) dias úteis, do dia 14/07/2016 a 18/07/2016.

OBS: INFORMAMOS QUE A PROPOSTA(EM FORMA DE OFÍCIO E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PODERÁ SER ENVIADA POR E-MAIL: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br – ozorio.licitacao@gmail.com - Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: VHVBT+9



Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/6/18412.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VALOR

ALAN FIGUEIREDO MARÇAL AUTOMÓVEIS
R\$36.500,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: AL3IC5ET

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS GLP COM PESOS 13 E 45 KG, PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/07/2016 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/07/2016 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de julho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÁLCOOL 70º E ÁLCOOL 92º PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/07/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO

PREGÃO: DIA 27/07/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de julho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA INTESTINAL PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/07/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/07/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de julho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 29/07/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 29/07/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.



Catanduva, 11 de julho de 2016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Roseli Colombo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Código Localizador: KNHVVWB0

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONER E CARTUCHO DE TINTA COMPONENTES 100% NOVOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01/08/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 01/08/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de julho de 2016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: HUIF7/XB



Conselho Municipal do Idoso

Convocação

Conselho Municipal do Idoso

Ficam convocados os senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizara no dia 14 de Julho de 2016 às 08:00 horas, no Centro Dia do Idoso Attídio Furlan, Rua Araraquara, nº. 767 – Santo Antonio, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Leitura do Decreto nº. 6.941 de 13 de Junho de 2016 – Dispõe Sobre os Critérios Necessários para a Doação de Recursos ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI de Catanduva;
3. Leitura e Aprovação do Regimento Interno do Centro Dia do Idoso;
4. Outros Informes;



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Secretaria de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 02 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO** conforme segue:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o cargo de **PROFESSOR I**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação

ONDE SE LÊ

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações.

Lei n.º 8.069/90 e suas alterações – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

LEIA-SE

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos 5º, 205 a 214, 227 a 229.

Lei n.º 8.069/90 e suas alterações – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para os cargos de **PROFESSOR II – ARTE**, **PROFESSOR II – INGLÊS** e **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Legislação:

ONDE SE LÊ

Lei n.º 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

LEIA-SE

Lei n.º 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

As retificações estão respaldadas de acordo com o Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – item 14.7, não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas.

Catanduva, 12 de julho de 2016

VERA LUCIA MASSONI XAVIER DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Código Localizador: 7BFUD02M



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 287 DE 04 DE JULHO DE 2016.

*CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
FUNCIONÁRIO EDSON ANDRELLA.*

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - COMPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao funcionário EDSON ANDRELLA – R.G. 20.275.615-4, ocupante do cargo de Diretor Superintendente, 15 dias da LICENÇA-PRÊMIO referente ao segundo período do 4º quinquênio, a partir do dia 15 de julho de 2016, nos termos do Artigo 200, combinado com o Artigo 204, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996.

Art. 2º Durante a licença-prêmio do Diretor Superintendente responderá pela Direção do IPMC o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, José Roberto Setin.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 04 dias do mês de junho de 2016.

José Roberto Setin

Presidente do COMPREV

Código Localizador: AVCBCREX



Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), nesta semana, realizou visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: São Francisco, Residencial Esplanada, Jardim Imperial, Distrito Industrial Antonio Zaccaro, Distrito Industrial Giordano Mestrinelli, Mutirão, Gabriel Hernandez e Distrito Industrial Pedro Boso..

Os Imóveis Especiais (IE) foram visitados nos bairros: Centro, Vila Sotto, São Francisco, Jardim Imperial e Gabriel Hernandez.

Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Residencial Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti na próxima semana realizará visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Mota e Centro.

Os Imóveis Especiais (IE) serão visitados pela equipe no bairro: Vila Mota.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV, saída para Catiguá.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA: LONAS

Lonas usadas para cobrir objetos ou entulhos, devem ser bem esticadas para evitar poças d'água.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 1979/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo nº 1.108, Bairro Higienópolis, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. CESAR DE JESUS MORASCA, brasileiro, portador do RG nº 8.452.953 e inscrito no CPF nº 034.085.048-57, residente e domiciliado na Rua Araucária nº. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.756/0001-07, localizada na Rua Mirasselve, 347, Altos do Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 15804-190, neste ato representada por SILMARA SPINELI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 26.647.356-8, inscrita no CPF sob nº 205.437.778-39, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2016, Processo 1979/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2016.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias



úteis contados à partir da solicitação.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todos os produtos dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuadas por servidor da SAEC no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela SAEC os produtos deverão estar isentos de falhas e/ou defeitos que possam afetar sua utilização.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita o controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 2967, Conta Corrente nº 03000283-4 com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá



ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe sejam solicitados os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Respondem civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente Sr. Cesar de Jesus Morasca e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de julho de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

BALA NA BOCA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E
DOCES – EIRELI – EPP

SILMARA SPINELLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



RESP.	FLS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PPRP 20/2016

BALA NA BOCA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES – EIRELI – EPP						
ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	gl	270	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Galão de 5 litros.	FLOPS	6,58	1.776,60
2	frasco	600	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 92,8º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico de 1000 ML	FLOPS	4,10	2.460,00
3	unid	15	Balde Plástico - Descrição: Reforçado, com alça metálica e com capacidade para 15 litros.	ARQPLAST	3,36	50,40
4	gl	400	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco. Galões de 5 litros.	TRIEX	6,95	2.780,00
5	gl	250	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, na embalagem deverá conter: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Galões de 5 litros	TRIEX	11,05	2.762,50
6	unid	10	Escova, Sanitária, Sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em náilon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12 cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18 cm, USO: Limpeza de vaso sanitário.	DP	2,34	23,40
7	pcte	180	Esponja de lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.	QLUSTRO	0,72	129,60
8	unid	240	Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.	BETTANIN	0,55	132,00
9	unid	40	Esponja limpa azulejo de plástico com abrasivo verde na esponja, que permita o uso de detergentes e desinfetantes. Com cabo.	DP	3,92	156,80



RESP.	FLS.

10	frasco	30	Limpa inox, utilizado para limpeza e brilho em peças e superfícies de alumínio e aço inox. A embalagem deve conter o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e validade. Produto deve ter registro na ANVISA. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Frascos de 500 ml.	TRIEX	1,53	45,90
11	frasco	50	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frascos de 500 ml.	TRIEX	1,88	94,00
12	frasco	200	Limpador, Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool expilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top de 500 ml.	TRIEX	1,76	352,00
13	unid	100	Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. Nos tamanhos P, M, G e GG. De acordo Com a ABNT NBR 13.393	SANRO	3,10	310,00
14	frasco	130	Multi inseticida em lata metálica aerosol, embalagem com 300 ml/241g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a base de água que não deixa cheiro após a sua utilização, terá que ser eficiente para matar mosquitos inclusive o mosquito da dengue (Aedes Aegypti), pernilongo, muriçoca, carapanã, mosca, barata, aranha e pulga. Com a data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	MAT INSET	6,73	874,90
15	frasco	210	Odorizador de ambiente ou neutralizador de odores em lata metálica aerosol. Embalagem com 360 ml/300g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, aroma (será escolhido após licitação), na embalagem deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e notificação ANVISA.	GLEID	6,73	1.413,30
16	unid	15	Pá, Lixo, MATERIAL: Polipropileno, CABO: Curto, COR: Escura, MEDIDA: 275x223x70mm, VARIAÇÃO: +/-10% da medida.	DP	2,30	34,50
17	unid	500	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10%	BINA	1,37	685,00
18	unid	180	Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	BINA	1,54	277,20
19	fardo	140	Papel Higiênico – Composição: Folha dupla, BRANCA, ALTA QUALIDADE, textura suave, papel macio, 100% fibras naturais, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de 30m X 10 cm – Embalagem: fardos com 64 unidades.	COTTON	66,69	9.336,60
20	pcte	700	Papel Toalha Inter folha Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm. Caixa Com 4800 Folhas – Composição: Papel toalha Inter folhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas por pacote.	GOLDPEL	5,88	4.116,00



RESP.	FLS.

21	frasco	100	Querosene Perfumado liquido, incolor, nos aromas de eucalipto e lavanda. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote e marca. Galão de 1 litro.	BUFALO	12,18	1.218,00
22	unid	40	Rodo de madeira duplo 40 cm com cabo de madeira. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal 3 para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano.	DP	2,28	91,20
23	pcte	30	Sabão em Barra Glicerinado Neutro - Composição: Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. - Embalagem: Plástica. Pacote contendo 5 unidades de 200 gr.	TRIEX	3,85	115,50
24	gl	100	Sabão Liquido para lavar roupas brancas e coloridas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote e marca. Galão de 5 litros.	LIMPRATICO	12,96	1.296,00
25	gl	100	Sabonete Desengraxante para Limpeza de Mãos Biodegradável composto por agentes umectantes, sequestrantes, solvente natural d-limoneno derivado de frutos cítricos, micro esferas de polietileno como abrasivo e tensoativos para a remoção de sujeiras pesadas, tais como: óleo, graxa, gordura, etc. Diluição: Utilizado puro. Embalagem: Galão de 05 litros com pump aplicador.	HAND PLUS	57,06	5.706,00
26	gl	120	Sabonete liquido neutro concentrado, com base perolada, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade, número do lote, marca e número do registro no ministério da saúde, aroma (será escolhido após licitação) Galão de 5 litros.	TRILHA	15,82	1.898,40
27	pcte	100	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 100 litros reforçado, 0,08mm de espessura, medindo 75x105cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades.	M&A	20,72	2.072,00
28	pcte	20	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 20 litros reforçado, 0,08mm de espessura, medindo 44x55cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades.	M&A	6,95	139,00



RESP.	FLS.

29	pcte	70	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 40 litros reforçado, 0,08mm de espessura, medindo 55x70cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades.	M&A	10,36	725,20
30	unid	40	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.	PRIME	3,20	128,00
TOTAL GERAL						41.200,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15156	15158	15176	588665	15192	15209	15193
15198	15545	15533	15551	15304	591083	15305
15579	15399	15371	15388	15323	15384	15337
15358	13303	15387	15424	15421	15349	15567
15373	587415	15414	15416	15417	15433	15451
15452	15453	15720	15462	15464	15466	15468
15469	48737	15730	15952	590508	16050	15959
15942	13632	13647	13629	13636	13763	13746
13730	13772	13761	15671	15776	9044744	9045747
15801	15820	15815	15799	15919	15920	15921
15914	15926	15909	15928	15893	15977	15979
15981	15982	15984	16043	16044	16040	13579
13586	13652	13602	29456	14492	14498	14578
14592	14530	14537	14561	9040968	14574	48472
14640	14612	48464	48444	14628	14637	9043208
48565	14675	14814	588635	14667	14889	14871
14925	14938	14944	14962	14968	14973	14974
15060	15082	15092	15001	15003	15007	15024
15026	15037	15047	15070	15071	15100	14588
14858	14692	14881	589927	14712	14717	14885
14735	14748	14754	9049158	48539	14769	14837
14775	14776	14785	48554	14825	14798	48572
32758	13976	9050436	13980	13974	9052429	9047130
13981	13998	13960	14000	13989	13990	14042
15886	15883	15878	13973	15850	15848	15868
16053	15866	32865	15873	9043065	9043073	9053341
588898	13906	13859	13900	13884	13846	13869
14431	14412	14438	14397	14405	9040896	54872
54886	54869	54894	54908	32724	32751	32764
32757	904518	9044507	32756	33808	33694	33706
33810	33760	33644	33753	33756	589569	33651
591279	33821	590105	33658	9043802	9044518	35690
33717	9042932	33814	33731	33873	33880	33687
33724	590828	33862	33685	33819	33900	33881
33832	33698	34260	33794	38181	38161	38226
38251	14192	14263	14248	14205	14208	14209
14214	14215	14217	14245	14231	14234	14235
14244	48251	14280	13485	34963	9044022	28961
14085	14101	14093	14342	14468	14349	14390
14358	14417	14370	14374	14377	14378	14380
14389	14436	33793	33913	33678	33657	33886
33682	38179	38250	29818	29832	29766	29718
29733	29890	29969	29903	29956	29914	9041248
29919	9043749	589575	30033	30034	30119	30126
30040	30100	30048	30060	30088	30090	30076
30093	30080	30092	589953	29589	29590	9050561



589223	29605	29637	29743	29821	29820	29837
29778	29796	29794	29768	29506	29525	29478
29494	29524	29474	590158	591144	38277	38244
38206	38271	9042587	38264	591086	38171	588388
9050013	29546	49036	29576	69396	29541	29555
29535	29671	29528	29551	34943	29548	587881
32810	32842	32857	66010	32863	33921	33009
32998	9050418	49346	32969	32988	9044240	36553
36847	39542	36611	36591	36680	65595	36603
9049760	36747	36659	36598	36526	65766	36773
36565	36759	65775	49332	36850	39654	36767
36754	36788	36507	36645	36772	36541	36571
36855	39481	36779	36781	36719	36515	49163
36513	49216	36666	9040854	36660	36778	36774
39609	9044355	39558	39545	39603	39637	39639
49196	39706	39616	9047104	65694	9047476	39617
65562	39624	39520	39734	587592	65653	49372
49236	39523	590767	39528	39680	39627	49132
590962	66047	587307	69872	49186	589202	49234
50591	49334	66021	39715	39718	49368	49171
39731	9042875	49335	590444	587468	66003	49172
588389	49291	9042010	49021	49266	49228	587339
9041735	49242	590480	49238	9044051	589528	49352
65720	66144	49274	49188	49331	49353	9042849
49187						



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

[illegible]



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA ANIMAL



DIA 19 DE JUNHO

Nova Catanduva - Casa a Casa

DIA 9 DE JULHO

Cidade Jardim - Rua Sacramento x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Ipatinga x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Caramangibe x Rua Ipatinga
Cidade Jardim - Rua Itamaraju x Rua Santiago
Monte Libano - Rua Noruega x Rua Mexico
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Antonio Garcia
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Pedro Pivato
Sangri-la (casa a casa)
Cecap - Praça - Rua Planulra x Rua Piedade
Vila Soto - Escola Antonio Zancaner (Antigo SESI)
Vila Soto - Rua Novaís x Rua Queluz
Jardim Santa Helena - Rua Araçoiaba x Rua Ourinhos
Vila Celso Mouad - Igreja São José
Jardim Alpino - Unidade de Saúde - Rua São Bento

DIA 16 DE JULHO

Conj. Hab. Giusepe Spino - Pacha II - EMEI Prof. Waldemar Aydar
Pachá - Rua Gloria x Rua San Marino
Jardim Edldorado - Rua promissao x Av Francisco Agudo Romão Filho
Jardim Bom Pastor - Av. Mosenhor Angra dos Reis x Rua Angra dos Reis
Jardim Bom Pastor - Igreja Imaculada Conceição
Solo Sagrado I - CAIC - Rua Antonio Zancaner
Solo Sagrado I - Rua Augusto Ganga x Rua Professor Fausto Rodrigues
Solo Sagrado II - Rua Vinhedo x Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho (Av. Boiadero)
Solo Sagrado II - Rua Platina x Rua Jaborandi
Conjunto Euclides - Unidade de Saúde
Jardim Vertoni - Rua Lages x Rua Itajai
Nosso Teto - Igreja Santa Rita de Cassia
Parque Gloria V - Rua Belmonte x Rua Massape
Jardim São Domingos - Rua José Gaurdiano Sanches x Rua Rio Vermelho

DIA 23 DE JULHO

Jardim Imperial - Rua Bom Repouso
Jardim Imperial - Rua barra Longa x Rua Camanducaia
Gabriel Hernandez - Praça da Bocha
Flamingo - Av Maranguape x Rua Ipiranga
Flamingo - Rua Cristais (Escola Angelo Carana)
Flamingo - Rua Concordia x Rua Gravatai
Giordano Mestrineli - Rua Lourenco Betti x Rua Concordia
Vila Engracia - Mercado (Av. Dona Engracia)
Gavioli - Rua João Chimelo (Ginasio de Esportes)
Del Rey - Rua Galia x Rua Bocaina
Santa Paula - Av. Dona Engracia x Av. Nova Lima
Del Rey - Unidade de Saúde - Rua Bocaina
Martani - Rua Londrina x Rua Jorge Bugatti

DIA 26 DE JUNHO

Pedro Nechar - Casa a casa

DIA 10 DE JULHO

Parque Iracema - Rua Porto Ferreira x Rua Guaraci
Parque Iracema II - Centro Espirita Boa Nova (KIKO)
Parque Iracema III - Rua Caputira x Rua Nhandeara
Jardim Santa Rosa - Rua Jaboticabal x Rua Echaporã
Jardim Santa Rosa - Escola Figueiredo
Jardim Bela Vista - CICOPAN - Escola Oliveira Barreto
Parque Gloria IV - Rua Campo Grande x Rua Pitangueiras
Parque Gloria I - Rua Pitangueiras x Rua Estancia
São Francisco - Igreja São José
Juliate de Carvalho - Rua Mar Vermelho x Rua Dois Riachos
Parque Gloria VI - Rua Santa Helena x Rua Cotegibe
Sebastião Moraes - Rua Levi Turin x Rua Barra Mansa
Parque Gloria II - Rua Penapolis x Rua Terra Nova

DIA 17 DE JULHO

Colina do Sol - Rua Volta redonda x Rua Resende
Jardim pedro Borgonovi - Rua Ipanema x Rua Dos Lirios
Julia Caparroz - Rua Ipanema x Rua Campestre
Tarraf - Praça Antonio Celdo Guimarães
Jardim Sales - Unidade de Saúde
Lunardelli - Praça Brasília
Vila Jorge- Instituto do Cego - Rua Guaporé
Higienopolis - Rua Santa Catarina x Rua 3 de maio
Higienopolis - Praça da Independencia x Rua Santa Catarina
Vila Mota - Capela São bento - Rua Pindorama x Rua 14 de Abril
Teodoro Rosa Filho - Rua Alamo x Rua Fortaleza
Vila Maria Jorge - Rua Alagoas x Rua Fortaleza
Centro - Praça Escola Barão
Praça da Matriz - Praça 9 de Julho

DIA 24 DE JULHO

Agudo Romão II - Rua Pedra Vermelha x Rua Agua Branca
Pedro Montealeone - Av. Prof. Geraldo Correia x Rua João Valzachi
Jardim dos Coqueiros - (casa a casa) OU NOVA CATANDUVA
Vila Rodrigues - Rua Minas Gerais x Rua São Carlos
Vila Guzzo - Igreja Santa Terezinha
Vila Santo Antonio - Igreja Santo Antonio
Agudo Romão - Rua Mogi das Cruzes x Rua Guarulhos
Vila São Luis - Rua Fernandopolis x Rua Balsamo
Vila Paulista - Rua Assis x Rua Araras
Vila Amendola - Igreja São Judas tadeu
Jardim dos Coqueiros I - (casa a casa)
Jardim dos Coqueiros II - (casa a casa)
Vila Amendola - Rua São João da Boa Vista x Rua Potirendaba
Vila Santo Antonio - Rua Teresina x Rua Piracicaba